



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 08 de Maio de 2025

A/C Interno
Sra. Pregoeira

Assunto: Análise do Processo n. 12.527/2025

Em análise à fase de habilitação da disputa eletrônica em epígrafe, verificou-se que a empresa “Pool Shop” deixou de apresentar, de forma tempestiva, a documentação exigida no edital, a saber:

- ✓ Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade Trabalhista.

Conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não é admitida a substituição ou juntada extemporânea de documentos de habilitação, **exceto nas hipóteses específicas de diligência, previstas nos incisos I e II do referido artigo:**

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No presente caso, mesmo após três prorrogações de prazo, a empresa não apresentou os documentos exigidos (com data na abertura do certame). Importa destacar que, instada a regularizar sua situação, poderia ter juntado documentos com data anterior à sessão (como dito acima), apenas para fins de atualização — hipótese admitida pela legislação —, o que igualmente não ocorreu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Ademais, a empresa apresentou apenas um protocolo de solicitação de certidão de regularidade fiscal municipal, o que não supre a exigência editalícia de apresentação da própria certidão válida. Protocolo de solicitação não equivale a comprovação de regularidade fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa Pool Shop não reúne as condições necessárias à habilitação, por não atender de forma satisfatória às exigências legais e editalícias. Assim, recomenda-se sua inabilitação.

Caso Vossa Senhoria entenda necessário, sugere-se a remessa dos autos à assessoria jurídica para emissão de parecer formal sobre a matéria.

Atenciosamente,

Marcel Benedito de Godoi
Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO N° SMA/DLCA N° 12.527/2.025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO S/ 31
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PARA
PISCINAS E PEÇAS CORRELATAS, PARA A PISCINA DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSOR ABNER ANTONIO SPERENDIO

Considerando pelo informado pelo titular da DLCA., de que a empresa Pool Shop deixou de atender as exigências informadas no edital recomendando sua inabilitação;

O posicionamento está correto, pelo que se ratifica por inteiro o lá constante, haja vista que realmente não atendendo as disposições postas no edital, não há outra saída senão a inabilitação.

É o que nos parece, s.m.j.

BRAGANÇA-SP.8.5.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

Marcel Benedito de Godoi
Licitações / Compras
RG: 22.810.149-9